

Termos da alteração:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de construção civil, comercialização de materiais de construção, afins e obras públicas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214613

**CONSTRO MONTAGEM — CONSTRUÇÃO CIVIL,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5329/990805; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 10/990805.

Certifico que Artur Martins Pereira, casado com Maria José Fialho Pereira, na comunhão geral, Travessa do Arneiro, 3, Nadrupe, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Constro Montagem — Construção Civil, Unipessoal, L.ª

2 — A sua sede é na Rua do Professor Manuel Bento de Sousa, 14, Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e cinco mil escudos.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio, desde já nomeado gerente, com dispensa de prestar caução.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do referido gerente.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

5.º

A cessão de quota depende sempre do consentimento da sociedade.

Transitório

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta bancária da sociedade, a fim de satisfazer as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de bens e equipamentos necessários para o início de sua actividade.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214612

**RISCAS E BOLAS — COMÉRCIO DE ROUPAS,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5319/990802; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/990802.

Certifico que:

1 — Alexandra Maria Rocha O'Neill, solteira, maior, Avenida de 5 de Outubro, 45, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Riscas e Bolas — Comércio de Roupas, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 45, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de roupa.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por uma quota igual de valor nominal pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção da gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e, ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerente fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerente, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado Diploma Legal.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214610

AUTO ALEMANHA — COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5343/990827; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/990827.

Certifico que:

1 — Carlos Alberto Mendes dos Santos, casado com Maria Antónia Albino Marques dos Santos, na comunhão de adquiridos, Avenida do Bocage, 9, 1.º, B, Barreiro;

2 — Luís Augusto Leitão da Silva, casado com Anabela Conceição Lopes Marques Silva, na comunhão de adquiridos, Rua de Plácido Coimbra, 15, Barreiro, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Alemanha — Comércio Automóveis, L.ª, e tem a sua sede na Estrada do Alentejo, 49, em Setúbal, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto social consiste no comércio de automóveis, jeeps, motos, barcos quer importação ou exportação e oficina de mecânica geral e acessórios auto e náutico e com o objectivo de transformação de cascos de barcos e seus fins, quer no estrangeiro, como que em Portugal.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dezasseis mil novecentos e cinquenta e um virgula novecentos e dezasseis euros ou quatro milhões de escudos, à taxa de conversão fixada pelo